

8ª EDIÇÃO | 2025

INFORMATIVO DE AÇÕES COLETIVAS

RELATÓRIO DE JULHO E AGOSTO DE 2025
NOTÍCIAS E DECISÕES IMPORTANTES



Secretaria de Uniformização de
Jurisprudência, Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC

SUMÁRIO



1. <u>APRESENTAÇÃO</u>	3
2. <u>DADOS GERAIS</u>	4
3. <u>AÇÃO CIVIL COLETIVA</u>	6
4. <u>AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL</u>	10
5. <u>AÇÃO DE CUMPRIMENTO</u>	13
6. <u>EXECUÇÃO DE TAC</u>	16
7. <u>SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS</u>	17
8. <u>NOTÍCIAS E DECISÕES IMPORTANTES</u>	18

APRESENTAÇÃO

As ações coletivas fazem parte da modernização da prestação jurisdicional em relação aos conflitos de massa. Servem à defesa dos direitos metaindividuais: difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos, revelando-se como instrumento de avanço social e cidadania.

Cabe à SEJPAC, unidade de apoio executivo da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas do TRT da 3ª Região, realizar estudos e levantamento de dados para subsidiar as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos (Resolução n.º 339/2020 e Portaria da Presidência n.º 187/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

Nesse contexto, elaboramos relatório com as informações extraídas das ações coletivas ajuizadas neste Regional nos meses de julho e agosto de 2025, obtidas por meio de relatórios gerenciais do PJe.

Extraímos dados estatísticos do mesmo período do Painel de Inteligência, ferramenta desenvolvida pelo TRT da 21ª Região e disponibilizada ao TRT-MG através de convênio.

Cada processo teve a petição inicial analisada para coleta de dados complementares, especialmente quanto às matérias e aos pedidos.

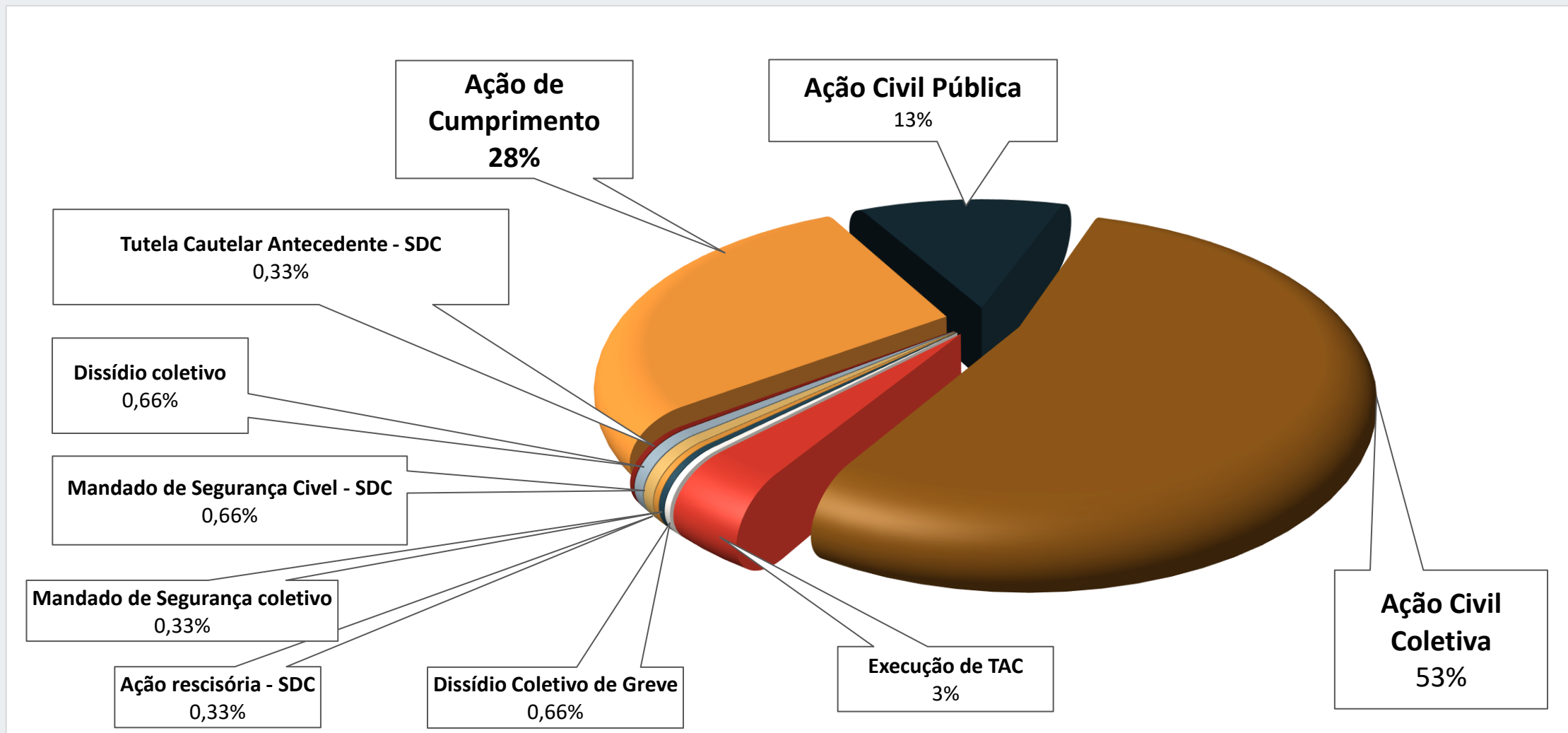
Além disso, apontamos matérias cuja relevância, seja pelo número de trabalhadores atingidos ou pela grande repercussão social e econômica, merecem destaque.

Por fim, trazemos também notícias e decisões atuais importantes sobre a temática.

TOTAL DE AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS/REDISTRIBUÍDAS EM JULHO E AGOSTO DE 2025

Classe	Quantidade de ACs distribuídas/redistribuídas
Ação Civil Coletiva	160
Ação Civil Pública Cível	39
Ação de Cumprimento	84
Execução de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	10
Ação Rescisória (SDC)	1
Dissídio Coletivo (SDC)	2
Dissídio Coletivo de Greve (SDC)	1
Mandado de Segurança Cível (SDC)	2
Mandado de Segurança Coletivo (SDC)	1
Tutela Antecipada Antecedente (SDC)	1
TOTAL	301

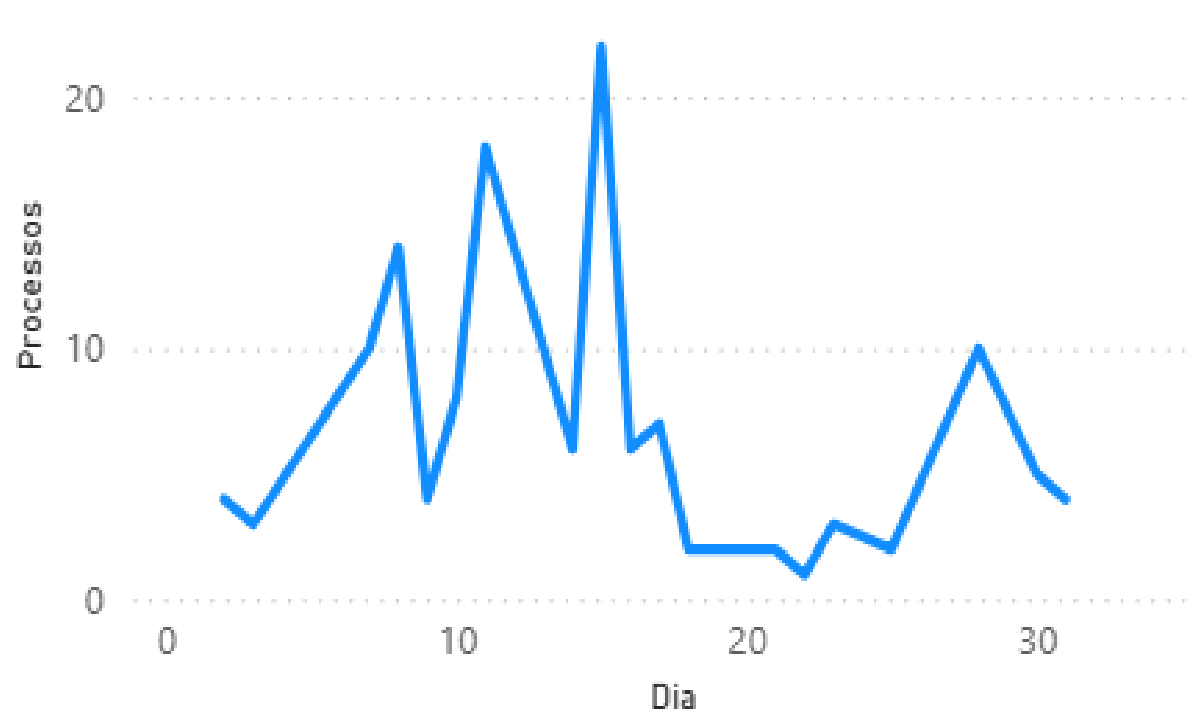
Gráfico: porcentagem de processos distribuídos/redistribuídos por classe judicial – Julho e Agosto de 2025



AÇÃO CIVIL COLETIVA

Foram distribuídas/redistribuídas **160 Ações Civas Coletivas** no bimestre. Veja abaixo a variação do período:

Julho/25



Agosto/25



Ação Civil Coletiva - Julho e Agosto de 2025

Assuntos registrados no PJe	Processos
Adicional de Insalubridade	119
Honorários Advocatícios	45
Participação nos Lucros e Resultados - PLR	14
Aplicabilidade/Cumprimento	13
Assistência Judiciária Gratuita	10
Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho	6
Bancários	4
Comprovação de Repasse de Contribuição	4
Intervalo Intrajornada	4
Piso Salarial	4
Prevalência do Acordo Coletivo sobre a Convenção Coletiva	4
Trabalho aos Domingos	4
Verbas Rescisórias	4
Ação Civil Pública	3
Adicional de Hora Extra	2
Adicional de Produtividade	2
Auxílio-Alimentação	2
Controle de Jornada	2
Enquadramento Sindical	2
Férias Coletivas	2
FGTS	2
Gratificação	2
Honorários na Justiça do Trabalho	2
Intervalo	2
Multa Convencional	2
Multa do Artigo 477 da CLT	2
Negociação Coletiva Trabalhista	2
Adicional de Periculosidade	1
Descontos Indevidos	1
Feriado em Dobro	1
Horas Extras	1

Atividade Econômica	Processos
SAÚDE	107
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	54
INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA DE MATERIAL ELÉTRICO	28
COMÉRCIO VAREJISTA	20
LIMPEZA, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	15
OUTRAS INDÚSTRIAS	12
OUTROS SERVIÇOS	8
INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	6
ATIVIDADE NÃO CLASSIFICADA NA TABELA	5
HOTÉIS E SIMILARES	4
INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIA	4
TRANSPORTE AÉREO	4
ATIVIDADE NÃO IDENTIFICADA	2
CORREIOS E TELÉGRAFOS	2
INDÚSTRIA QUÍMICA, FARMACÊUTICA E DE PERFUMARIA	2
AGROPECUÁRIA	1

Ação Civil Coletiva – Processos por partes (principais litigantes)

POLO ATIVO		Processos
SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DE M.G -SINFITO/MG		32
SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		17
SINDICATO DOS PSICOLOGOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		11
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE UBERLANDIA E ARAGUARI		10
SIND DOS EMPREGADOS DE EMP DE SEG VIGILANCIA DO EST MG		5
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MURIAE E REGIAO		5
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TIMOTEO E CORONEL FABRICIANO - SECTEO-CF		5
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO E CALCADOS DE CAPITAO ENEAS		5
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ARAXA E TAPIRA - SINDECAT		4
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TURISMO E HOSPITALIDADE DE ARAXA- SINTHA		4
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABE BANCARIOS DE CURVELO		3
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEOFILO OTONI E REGIAO		3

POLO PASSIVO		Processos
BANCO DO BRASIL SA		18
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		11
BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA EIRELI		3
FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES		3
VALE S.A.		3

DESTAQUES – Ação Civil Coletiva

PANDEMIA COVID-19

48 ações discutindo o direito ao **adicional de insalubridade em grau máximo** e reflexos referentes ao período pandêmico. Ações com a mesma temática já vinham sendo ajuizadas nos últimos bimestres em quantidades expressivas (vide Informativos anteriores) . Neste bimestre, observa-se que, embora o quantitativo tenha tido um aumento significativo, ocorreu uma diversificação dentre os sindicatos autores. Citam-se, a título de exemplo:

- **Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado de MG - Sinfito/MG (16 ações);**
- Sindicato Dos Enfermeiros Do Estado De Minas Gerais – (10 Ações);
- Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Uberlândia e Araguari (10 Ações);
- Sindicato Dos Psicólogos Do Estado De Minas Gerais (11 Ações);



Créditos da imagem: Breno Esaki / Agência Saúde DF

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Foram distribuídas/redistribuídas **41 Ações Cíveis Públicas** no bimestre.

Veja abaixo a variação do período:

Julho/25



Agosto/25



Ação Civil Pública Cível - Julho e Agosto de 2025

Assuntos registrados no PJe	Processos
Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer)	24
Segurança e Medicina do Trabalho	10
Adicional de Insalubridade	4
Comprovação de Repasse de Contribuição	4
Indenização por Dano Moral Coletivo	4
Exploração do Trabalho Infantil	3
Ação Civil Pública	2
Ambiental	2
Aprendizagem	2
Jornada de Trabalho	2
Menor	2
Multa Administrativa por Ausência de Registro	2
Multa Convencional	2
Pessoas com deficiência	2
Rural	2
Tutela de Urgência	2

Atividade Econômica (Pje)	Processos
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	12
COMÉRCIO VAREJISTA	8
ATIVIDADE NÃO CLASSIFICADA NA TABELA	6
HOTÉIS E SIMILARES	6
INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E FUMO	6
AGROPECUÁRIA	5
OUTROS SERVIÇOS	5
EXTRAÇÃO VEGETAL E PESCA	4
INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIA	3
EDUCAÇÃO	2
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO, PLÁSTICO E BORRACHA	2
INDÚSTRIA DE VIDROS, CRISTAIS, CERÂMICAS E LAPIDAÇÃO	2
INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA DE MATERIAL ELÉTRICO	2
TELECOMUNICAÇÕES	2
TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO	2
OUTRAS INDÚSTRIAS	1
RESTAURANTES, BARES E SIMILARES	1



AÇÃO CIVIL PÚBLICA | DESTAQUE

Amputação em Acidente de Trabalho com Caminhão | ACP 0011049-26.2025.5.03.0043

O MPT instaurou inquérito após denúncia de irregularidades trabalhistas envolvendo grave acidente que resultou na amputação parcial do braço de um trabalhador. Constatou-se possível ausência de ordens de serviço com instruções de prevenção (NR-01), falhas na proteção de máquinas e equipamentos (NR-12), falta de manutenção preventiva e ausência de medidas como o uso de calços em veículos de carga.

O MPT instaurou inquérito civil após denúncia de irregularidades que culminaram em grave acidente de trabalho, no qual um empregado sofreu amputação parcial do braço. As apurações revelaram, conforme documentos e relatórios de fiscalização, a ausência de ordens de serviço tratando de riscos e medidas preventivas (NR-01), a inexistência de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos, além do descumprimento de normas de segurança específicas da NR-12, como a utilização de calços em veículos de carga em vias inclinadas.

Em sua manifestação, a empresa alegou que adotou providências apenas após o acidente, como a emissão de novas ordens de serviço e uso de calços, mas deixou de realizar treinamentos por entender desnecessário. Recusou-se a firmar TAC nos moldes propostos pelo MPT, limitando-se a oferecer R\$10.000,00 a título de dano moral coletivo. Paralelamente, o trabalhador ajuizou ação individual e obteve sentença condenando a empresa ao pagamento de indenizações por danos morais, estéticos e materiais, totalizando mais de R\$100.000,00.

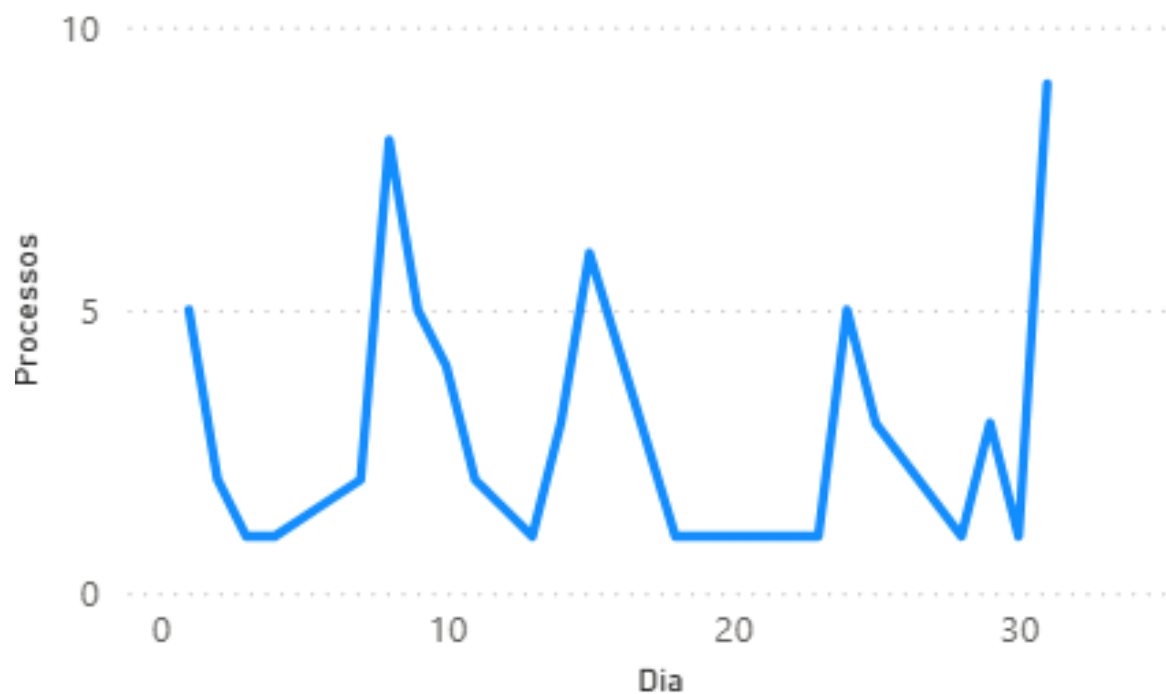
Diante da gravidade das lesões, do risco de reincidência e da postura omissiva da empresa, o MPT ajuizou a presente Ação Civil Pública, buscando tutela inibitória para obrigar a adoção efetiva das normas de segurança do trabalho, além da condenação em indenização por dano moral coletivo, como forma de reparação e de prevenção a novos acidentes.

Andamento: Audiência inicial realizada, sem acordo, em 26/09/2025. Audiência de instrução designada para 02/02/2026.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Foram distribuídas/redistribuídas **84 Ações de Cumprimento** no bimestre. Veja abaixo a variação do período:

Julho/25



Agosto/25



Principais Litigantes | Polo ativo

Autores	Processos
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINTIBREF MG	28
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MONTES CLAROS E REGIAO - MG	11
SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	11
SIND TRAB IND ALIMENTACAO DE VARGINHA E REGIAO DO SUL DE MINAS	10
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE POCOS DE CALDAS E REGIAO	4
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO RAMO DO COMERCIO, HOTELARIA, BARES RESTURANTES, CHURRASCARIAS, HOTEIS FAZENDA E SIMILARES DO SUL DE MINAS	3
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL DE POUSO ALEGRE E REGIAO	2

Cláusulas convencionais mais descumpridas:

- **Plano Odontológico: 16 Ações**
- **Seguro de Vida: 14 Ações**
- **Piso Salarial: 14 Ações**
- **Medicamento para Todos: 9 Ações**
- **Programa de Assistência Familiar - PAF MG: 9 Ações**

Processos por assuntos registrados no PJe

Assunto	Processos
Negociação Coletiva Trabalhista	33
Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho	26
Norma Coletiva	18
Honorários Advocatícios	17
Contribuição Assistencial	15
Multa Convencional	9
Obrigação de Fazer / Não Fazer	4
Plano de Saúde	3
Ação Anulatória	2
Adicional de Insalubridade	2
Aplicabilidade/Cumprimento	2
Comprovação de Repasse de Contribuição	2
Honorários Periciais	2
Indenização por Dano Material	2
Concurso de Credores	1
Gratificação Natalina/13º salário	1
Interesses ou Direitos Difusos	1
Pagamento em Consignação	1

EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

JULHO E AGOSTO 2025 | 10 PROCESSOS

DESTAQUE: Execução pelo descumprimento de TAC 0011099-28.2025.5.03.0148

MPT X Cerâmica DHC LTDA. Principais cláusulas descumpridas:

- Elaborar e implementar o **Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR e Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO**, devendo, ainda, submeter os trabalhadores a avaliações médicas e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, conforme previsto na NR-7.
- Fornecer aos empregados, gratuitamente, **equipamentos de proteção individual - EPI** adequados aos riscos previstos no PGR, com certificado de aprovação -CA e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme disposições contidas na NR-6, com redação na portaria 2.175/2022.
- Fornecer **instalações sanitárias divididas por sexo**, conforme disposições previstas no item 24.3.1 da NR-24, com redação na portaria 1.066/2019, e, também, **1 (um) chuveiro para cada 10(dez) trabalhadores**, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, que impregnem a pele e roupas do trabalhador; e a cada 20 (vinte) trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnam a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso, conforme disposições contidas no item 24.3.5 da NR-24, com redação na portaria 1.066/2019.

Pedido de pagamento de multa no valor de R\$84.382,23.

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

1 Dissídio Coletivo de Greve

2 Dissídios Coletivos

1 Ação Rescisória

2 Mandados de Segurança Cível

1 Mandado de Segurança Coletivo

1 Tutela Antecipada Antecedente

Destaque: 0010106-46.2022.5.03.0000 (DC)

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores em Rodoviários de Belo Horizonte e Região (STTRBH)

Suscitado: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte (SetraBH)



Créditos da imagem: clubedoonibus.com.br

O dissídio coletivo foi instaurado em 2022 pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de passageiros (STTRBH) contra o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belo Horizonte (SETRA), com o objetivo de definir certas cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

O STTRBH, representando os trabalhadores, buscava alterar a redação da **cláusula sobre intervalo intrajornada, propondo que o intervalo para motoristas e cobradores seja de 30 minutos, não computados na jornada**, conforme a redação anterior da CCT, argumentando que a alteração da redação atual gerou controvérsias. Além disso, o sindicato requer que o vale-alimentação seja concedido também durante o período de férias dos trabalhadores.

Após recursos e tratativas, as partes chegaram a um acordo. **Em setembro de 2025, a Seção de Dissídios Coletivos do TRT-3 homologou parcialmente o acordo, reconhecendo a validade das cláusulas discutidas apenas até 30 de setembro de 2023.** O processo foi declarado extinto com resolução de mérito.

PRINCIPAIS NOTÍCIAS - JULHO E AGOSTO DE 2025

[STF reafirma competência da Justiça do Trabalho para julgar ação do MPT sobre agrotóxico | 07/08/2025](#)

O STF decidiu que a Justiça do Trabalho pode julgar **ações do MPT que buscam proibir o uso de agrotóxicos, como a atrazina, no ambiente de trabalho**. A decisão veio após um recurso de empresas do setor agrícola. O STF entendeu que a ação do MPT, que visa proteger a saúde dos trabalhadores, é de competência da Justiça do Trabalho.

Processo nº 0001126-60.2023.5.10.0007 (Justiça do Trabalho). Reclamação nº 82.717 – Distrito Federal (Supremo Tribunal Federal). Fonte: [PGT](#).



[MPT obtém liminar para regularização do meio ambiente de trabalho em construtora | 07/08/2025](#)

O MPT conseguiu liminar na Justiça do Trabalho para que uma construtora em Patos de Minas regularize o ambiente de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores. A empresa foi acusada de não fornecer equipamentos de proteção, não oferecer treinamento adequado e de obstruir a fiscalização do MPT. A liminar determina que a empresa corrija as irregularidades e permite que o MPT faça inspeções. O MPT também pede indenização por danos morais coletivos. A empresa ainda pode apresentar defesa no processo.

ACP nº [0011255-53.2025.5.03.0071](#).



Créditos da imagem: [instagram.com/p/B8hLDQmgPxz/](https://www.instagram.com/p/B8hLDQmgPxz/)

Veja outras notícias na página "[Ações Coletivas](#)", no site do TRT3.



Para dúvidas, críticas e sugestões, entre em contato com a Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas através do e-mail **spac@trt3.jus.br**

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência,
Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC